



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO  
SECRETARIA JUDICIÁRIA

**PAUTA JURISDICCIONAL DA 9ª SESSÃO ORDINÁRIA HÍBRIDA**

Por determinação do Exmo. Sr. Des. **PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA**, Presidente deste Tribunal, será (ão) julgado(s) na **Sessão Ordinária Híbrida de 10 de março de 2025, às 15h**, o(s) processo(s) abaixo relacionado(s). Poderá(ão) ser julgado(s) também processo(s) adiado(s), com pedido de vista ou que independam de pauta, na forma regimental.

A sessão será realizada com a participação de **forma presencial e/ou remota** dos membros, advogados(as) e Procuradoria Regional Eleitoral, por meio de **videoconferência no segundo caso**, através do aplicativo “Zoom Cloud Meetings”, nos termos da Resolução TRE-MA nº 9.696/2020.

Em observância à Resolução TRE-MA nº 10.142/2023, os pedidos de **sustentação oral remota** deverão ser cadastrados exclusivamente no *site* do TRE-MA, por meio de ferramenta própria disponível em <https://www.tre-ma.jus.br/servicos-judiciais/sessoes-de-julgamento/sustentacao-oral>, **até 1h** antes do início da sessão para a qual fora solicitada.

Após o cadastro das informações, o advogado ou advogada receberá o *link* de acesso virtual à sessão de julgamento, devendo acessá-lo no início da sessão e permanecer na sala de espera até a sua admissão no plenário online.

Caberá à advogada ou ao advogado inscrito providenciar a infraestrutura necessária para a realização de sua sustentação oral por meio de videoconferência, devendo seu equipamento dispor de microfone e câmera, bem como possuir instalada a ferramenta **Zoom Meetings**, utilizada nas sessões de julgamento por videoconferência.

No caso das **sustentações orais presenciais**, estas também poderão ser cadastradas por meio da mesma ferramenta no *site* do TRE-MA, **até 1h** antes do início da sessão, ou ainda perante a Corte do TRE-MA, **até o início da sessão**.

A população em geral pode acompanhar as sessões plenárias pelo “**Youtube**”, no Canal do TRE-MA.

Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas através de contato com a Secretaria Judiciária através do e-mail [gabsjd@tre-ma.jus.br](mailto:gabsjd@tre-ma.jus.br).

|                                                                             |
|-----------------------------------------------------------------------------|
| <b>Presidência do Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA</b>             |
| <b>Procurador Eleitoral : DR. PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA CASTELO BRANCO</b> |
| <b>Secretário: KLAYTON NOBORU PASSOS NISHIWAKI</b>                          |

Aprovada a Ata da Sessão anterior.

## JULGAMENTO EXTRAPAUTA

| HABEAS CORPUS |  |
|---------------|--|
|               |  |
|               |  |

| AGRAVO INTERNO |  |
|----------------|--|
|                |  |
|                |  |

| EMBARGOS DE DECLARAÇÃO |  |
|------------------------|--|
|                        |  |
|                        |  |

**01. EMBARGOS NO RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600498-24.2024.6.10.0065** [Clique aqui para acessar os autos<sup>1</sup>](#)

**PROCEDÊNCIA:** IMPERATRIZ – 65ª ZONA ELEITORAL

**ASSUNTO:** EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM FACE DO ACÓRDÃO DE ID Nº 18479274, NO RECURSO EM REPRESENTAÇÃO POR PROPAGANDA ELEITORAL IRREGULAR - ELEIÇÕES 2024

**EMBARGANTE:** JOSIVALDO DOS SANTOS MELO

ADVOGADO: ROMINGTON BATISTA DE MELO – OAB/GO 38.094

ADVOGADO: JURACY ROLDÃO DA SILVA JÚNIOR – OAB/MA 19.080

**INTERESSADO:** COLIGAÇÃO "TRABALHAR E RECONSTRUIR IMPERATRIZ"

ADVOGADO: ROMINGTON BATISTA DE MELO – OAB/GO 38.094

ADVOGADO: JURACY ROLDÃO DA SILVA JÚNIOR – OAB/MA 19.080

ADVOGADA: FERNANDA MARIA CARDOSO PASSOS – OAB/MA 22.071

ADVOGADO: ALEXANDRE Woub MOREIRA DOS SANTOS – OAB/MA 23.152

**EMBARGADA:** COLIGAÇÃO "IMPERATRIZ VAI RENASCER"

ADVOGADA: LORENA COSTA PEREIRA – OAB/MA 22.189

ADVOGADA: CRISTIANA LEAL FERREIRA DUAILIBE COSTA – OAB/MA 7.415

ADVOGADO: AIDIL LUCENA CARVALHO – OAB/MA 12.584

ADVOGADO: BERTOLDO KLINGER BARROS RÊGO NETO – OAB/MA 11.909

ADVOGADO: CARLOS EDUARDO BARROS GOMES – OAB/MA 10.303

**RELATOR:** JUIZ FERDINANDO MARCO GOMES SEREJO SOUSA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pela rejeição dos embargos.

Na sessão virtual de 02 a 03 de dezembro de 2024, esta Corte unanimemente, negou provimento ao recurso, mantendo a sentença que condenou os recorrentes ao pagamento de multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por propaganda eleitoral irregular.

| CÔMPUTO DOS VOTOS |
|-------------------|
|-------------------|

| MEMBROS                                                                         | ACOLHIMENTO | REJEIÇÃO |
|---------------------------------------------------------------------------------|-------------|----------|
| Desa. Vice-Presidente e Corregedora – Juíza Maria Francisca Gualberto de Galiza |             |          |
| Juiz Federal – Juiz José Valterson de Lima                                      |             |          |
| Juiz de Direito – Juiz Ferdinando Serejo                                        |             |          |
| Juiz de Direito – Juiz Marcelo Oka                                              |             |          |
| Jurista – Juiz Tarcísio Almeida Araújo                                          |             |          |
| Jurista – Juiz Rodrigo Maia Rocha                                               |             |          |
| Des. Presidente – Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira                              |             |          |

**02. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600255-57.2024.6.10.0105** [Clique aqui para acessar os autos<sup>1</sup>](#)

**PROCEDÊNCIA:** FORTALEZA DOS NOGUEIRAS – 105ª ZONA ELEITORAL DE BALSAS

**ASSUNTO:** RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATA AO CARGO DE VEREADORA - ELEIÇÕES 2024

**RECORRENTE:** ANA PATRICIA SANTOS DE SÁ ARAÚJO

**ADVOGADO:** LUCAS ANTONIONI COELHO AGUIAR – OAB/MA 12.822

**ADVOGADA:** SAMARA SANTOS NOLETO QUIRINO – OAB/MA 12.996

**RELATOR:** JUIZ FERDINANDO MARCO GOMES SEREJO SOUSA

**Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco:** pelo provimento do recurso eleitoral.

**A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas da recorrente, com fulcro no art.30, III, da Lei nº 9.504/97.**

| CÔMPUTO DOS VOTOS                                                               |            |               |
|---------------------------------------------------------------------------------|------------|---------------|
| MEMBROS                                                                         | PROVIMENTO | DESPROVIMENTO |
| Desa. Vice-Presidente e Corregedora – Juíza Maria Francisca Gualberto de Galiza |            |               |
| Juiz Federal – Juiz José Valterson de Lima                                      |            |               |
| Juiz de Direito – Juiz Ferdinando Serejo                                        |            |               |
| Juiz de Direito – Juiz Marcelo Oka                                              |            |               |
| Jurista – Juiz Tarcísio Almeida Araújo                                          |            |               |
| Jurista – Juiz Rodrigo Maia Rocha                                               |            |               |
| Des. Presidente – Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira                              |            |               |

**03. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600320-82.2024.6.10.0095** [Clique aqui para acessar os autos<sup>1</sup>](#)

**PROCEDÊNCIA:** BURITICUPU – 95ª ZONA ELEITORAL

**ASSUNTO:** RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE VEREADOR - ELEIÇÕES 2024

**RECORRENTE:** PAULO OLIVEIRA DUTRA

**ADVOGADO:** VICTOR DARTAGNAN NEVES PINTO – OAB/MA 20.785

**ADVOGADO:** KÁSSIO JORGE DE CARVALHO GUILHON ROSA – OAB/MA 12.087

**ADVOGADA:** KARLA JANINE PENHA GUILHON ROSA – OAB/MA 9.351

**ADVOGADO:** FERNANDO CÉSAR VILHENA MOREIRA LIMA JÚNIOR – OAB/MA 14.169

**ADVOGADA:** RUANA MAIA SANTOS – OAB/MA 19.717

**ADVOGADA:** GIANICE PEREIRA DOS REIS – OAB/MA 24.845

**RELATOR:** JUIZ MARCELO ELIAS MATOS E OKA

**Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco:** pelo provimento do recurso eleitoral, aprovando-se as contas.

**A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de campanha de Paulo Oliveira Dutra, com fundamento no art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil, art. 74, III, da Resolução - TSE nº 23.607/2019, c/c o art. 30, III, da Lei nº 9.504/1997.**

| CÔMPUTO DOS VOTOS                                                               |            |               |
|---------------------------------------------------------------------------------|------------|---------------|
| MEMBROS                                                                         | PROVIMENTO | DESPROVIMENTO |
| Desa. Vice-Presidente e Corregedora – Juíza Maria Francisca Gualberto de Galiza |            |               |
| Juiz Federal – Juiz José Valterson de Lima                                      |            |               |
| Juiz de Direito – Juiz Ferdinando Serejo                                        |            |               |
| Juiz de Direito – Juiz Marcelo Oka                                              |            |               |
| Jurista – Juiz Tarcísio Almeida Araújo                                          |            |               |
| Jurista – Juiz Rodrigo Maia Rocha                                               |            |               |
| Des. Presidente – Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira                              |            |               |

**04. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600366-73.2024.6.10.0062** [Clique aqui para acessar os autos<sup>1</sup>](#)

**PROCEDÊNCIA:** LORETO – 62ª ZONA ELEITORAL

**ASSUNTO:** RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE VEREADOR - ELEIÇÕES 2024

**RECORRENTE:** MIGUEL NERES DE BARROS

**ADVOGADO:** MAURO HENRIQUE FERREIRA GONÇALVES SILVA – OAB/MA 7.930

**ADVOGADO:** JOÃO BATISTA ERICEIRA FILHO – OAB/MA 8.296

**ADVOGADO:** MARCONI TORRES FERREIRA – OAB/MA 13.925

**ADVOGADA:** RAISSA CAMPAGNARO DE OLIVEIRA COSTA – OAB/MA 18.147

**ADVOGADO:** PEDRO PAULO PAIVA SILVA – OAB/MA 27.146

**ADVOGADA:** AMANDA TEIXEIRA LOBO DE CARVALHO – OAB/MA 20.663

**RELATOR:** JUIZ MARCELO ELIAS MATOS E OKA

**Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Marcílio Nunes Medeiros:** pelo desprovimento do recurso eleitoral.

**A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de campanha do recorrente, com fulcro no art. 30, III, da Lei n.º 9.504/97, combinado com o artigo 74, III da Resolução TSE nº 23.607/2019.**

| CÔMPUTO DOS VOTOS                                                               |            |               |
|---------------------------------------------------------------------------------|------------|---------------|
| MEMBROS                                                                         | PROVIMENTO | DESPROVIMENTO |
| Desa. Vice-Presidente e Corregedora – Juíza Maria Francisca Gualberto de Galiza |            |               |
| Juiz Federal – Juiz José Valterson de Lima                                      |            |               |
| Juiz de Direito – Juiz Ferdinando Serejo                                        |            |               |
| Juiz de Direito – Juiz Marcelo Oka                                              |            |               |
| Jurista – Juiz Tarcísio Almeida Araújo                                          |            |               |
| Jurista – Juiz Rodrigo Maia Rocha                                               |            |               |
| Des. Presidente – Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira                              |            |               |

**05. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600400-32.2024.6.10.0035** [Clique aqui para acessar os autos](#)<sup>1</sup>

**PROCEDÊNCIA:** ALTO ALEGRE DO MARANHÃO – 35ª ZONA ELEITORAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO

**ASSUNTO:** RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATA AO CARGO DE VEREADORA - ELEIÇÕES 2024

**RECORRENTE:** PATRÍCIA ALBUQUERQUE PAIVA

ADVOGADA: ADRIANA SILVA ALVES – OAB/MA 16.674

ADVOGADA: MARIANA PEREIRA NINA – OAB/MA 13.051

**RELATOR:** JUIZ MARCELO ELIAS MATOS E OKA

**Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Thiago Ferreira de Oliveira:** pelo provimento do recurso.

**A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de campanha da recorrente, nos termos do art. 74, III, da Resolução TSE n.º 23.607/2019.**

| CÔMPUTO DOS VOTOS                                                               |            |               |
|---------------------------------------------------------------------------------|------------|---------------|
| MEMBROS                                                                         | PROVIMENTO | DESPROVIMENTO |
| Desa. Vice-Presidente e Corregedora – Juíza Maria Francisca Gualberto de Galiza |            |               |
| Juiz Federal – Juiz José Valterson de Lima                                      |            |               |
| Juiz de Direito – Juiz Ferdinando Serejo                                        |            |               |
| Juiz de Direito – Juiz Marcelo Oka                                              |            |               |
| Jurista – Juiz Tarcísio Almeida Araújo                                          |            |               |
| Jurista – Juiz Rodrigo Maia Rocha                                               |            |               |
| Des. Presidente – Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira                              |            |               |

**06. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600153-44.2024.6.10.0005** [Clique aqui para acessar os autos<sup>1</sup>](#)

**PROCEDÊNCIA:** ALDEIAS ALTAS – 5ª ZONA ELEITORAL DE CAXIAS  
**ASSUNTO:** RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE VEREADOR - ELEIÇÕES 2024  
**RECORRENTE:** DANIEL PEDRO DA SILVA  
**ADVOGADO:** JOIMAR CRISTIANO OLIVEIRA COSTA – OAB/MA 19.737  
**ADVOGADO:** LINCON LIMA SAMPAIO – OAB/MA 14.303  
**RELATOR:** JUIZ TARCÍSIO ALMEIDA ARAUJO  
**Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco:** pelo desprovimento do recurso eleitoral, mantendo-se a sentença que desaprovou as contas do candidato.  
**A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de Daniel Pedro da Silva, com base no art. 74, inciso III, da Resolução TSE nº 23.607/2019.**

| CÔMPUTO DOS VOTOS                                                               |            |               |
|---------------------------------------------------------------------------------|------------|---------------|
| MEMBROS                                                                         | PROVIMENTO | DESPROVIMENTO |
| Desa. Vice-Presidente e Corregedora – Juíza Maria Francisca Gualberto de Galiza |            |               |
| Juiz Federal – Juiz José Valterson de Lima                                      |            |               |
| Juiz de Direito – Juiz Ferdinando Serejo                                        |            |               |
| Juiz de Direito – Juiz Marcelo Oka                                              |            |               |
| Jurista – Juiz Tarcísio Almeida Araújo                                          |            |               |
| Jurista – Juiz Rodrigo Maia Rocha                                               |            |               |
| Des. Presidente – Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira                              |            |               |

**07. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600205-77.2024.6.10.0025** [Clique aqui para acessar os autos<sup>1</sup>](#)

**PROCEDÊNCIA:** BURITI – 25ª ZONA ELEITORAL  
**ASSUNTO:** RECURSO ELEITORAL EM REPRESENTAÇÃO POR PROPAGANDA ANTECIPADA NEGATIVA - ELEIÇÕES 2024  
**1º RECORRENTE:** JOSÉ ARNALDO ARAÚJO CARDOSO  
**ADVOGADA:** LORENA COSTA PEREIRA – OAB/MA 22.189  
**2º RECORRENTES:** ANTENOR FERREIRA LIMA NETO, MARIA DAS DORES DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS  
**ADVOGADO:** MATHEUS ATAIDE MENDES E SILVA – OAB/MA 24.049  
**RECORRIDA:** COLIGAÇÃO “POR DIAS MELHORES PARA O POVO DE BURITI”  
**ADVOGADO:** CAIO CÉSAR PESSOA ARAÚJO – OAB/DF 55.828  
**ADVOGADA:** ANA LÚCIA ALBUQUERQUE ROCHA AQUINO – OAB/DF 14.736  
**ADVOGADA:** LUIZA OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE – OAB/DF 73.963  
**ADVOGADO:** HERCÍLIO DE AZEVEDO AQUINO – OAB/DF 33.148  
**TERCEIRO INTERESSADO:** FACEBOOK SERVIÇOS ONLINE DO BRASIL LTDA  
**ADVOGADO:** CELSO DE FARIA MONTEIRO – OAB/SP 138.436

ADVOGADA: CAMILLE GOEBEL ARAKI – OAB/SP 275.371  
ADVOGADA: CARINA BABETO CAETANO – OAB/SP 207.391  
ADVOGADA: NATÁLIA TEIXEIRA MENDES – OAB/SP 317.372  
ADVOGADA: PRISCILA ANDRADE – OAB/SP 316.907  
ADVOGADA: PRISCILA PEREIRA SANTOS – OAB/SP 310.634  
ADVOGADA: SILVIA MARIA CASACA LIMA – OAB/SP 307.184  
ADVOGADA: JÉSSICA LONGHI – OAB/SP 346.704

**RELATOR: JUIZ RODRIGO MAIA ROCHA**

**Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo desprovimento dos recursos eleitorais.**

**A decisão de 1º Grau julgou procedente a representação oposta pela Coligação recorrida, com determinação de retirada imediata das publicações objeto da demanda e aplicou multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a cada um dos recorrentes, nos termos do art. 57-D, § 2º, da Lei nº 9.504/97 e do art. 9º-H da Resolução TSE nº 23.610/2019.**

| CÔMPUTO DOS VOTOS                                                               |            |               |
|---------------------------------------------------------------------------------|------------|---------------|
| MEMBROS                                                                         | PROVIMENTO | DESPROVIMENTO |
| Desa. Vice-Presidente e Corregedora – Juíza Maria Francisca Gualberto de Galiza |            |               |
| Juiz Federal – Juiz José Valterson de Lima                                      |            |               |
| Juiz de Direito – Juiz Ferdinando Serejo                                        |            |               |
| Juiz de Direito – Juiz Marcelo Oka                                              |            |               |
| Jurista – Juiz Tarcísio Almeida Araújo                                          |            |               |
| Jurista – Juiz Rodrigo Maia Rocha                                               |            |               |
| Des. Presidente – Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira                              |            |               |

**08. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600319-07.2024.6.10.0028** [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

**PROCEDÊNCIA:** COELHO NETO – 28ª ZONA ELEITORAL

**ASSUNTO:** RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE VEREADOR - ELEIÇÕES 2024

**RECORRENTE:** NAILSON DA PENHA SILVA

ADVOGADO: ENÉAS GARCIA FERNANDES NETO – OAB/MA 6.756

ADVOGADO: GILSON ALVES BARROS – OAB/MA 7.492

ADVOGADO: FERNANDO CÉSAR VILHENA MOREIRA LIMA JÚNIOR – OAB/MA 14.169

**RELATOR: JUIZ RODRIGO MAIA ROCHA**

**Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo desprovimento do recurso eleitoral.**

**A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas do recorrente, com fulcro no art. 30, III, da Lei n.º 9.504/97.**

| CÔMPUTO DOS VOTOS |
|-------------------|
|-------------------|

| <b>MEMBROS</b>                                                                         | <b>PROVIMENTO</b> | <b>DESPROVIMENTO</b> |
|----------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----------------------|
| Desa. Vice-Presidente e Corregedora – <b>Juíza Maria Francisca Gualberto de Galiza</b> |                   |                      |
| Juiz Federal – <b>Juiz José Valterson de Lima</b>                                      |                   |                      |
| Juiz de Direito – <b>Juiz Ferdinando Serejo</b>                                        |                   |                      |
| Juiz de Direito – <b>Juiz Marcelo Oka</b>                                              |                   |                      |
| Jurista – <b>Juiz Tarcísio Almeida Araújo</b>                                          |                   |                      |
| Jurista – <b>Juiz Rodrigo Maia Rocha</b>                                               |                   |                      |
| Des. Presidente – <b>Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira</b>                              |                   |                      |

**KLAYTON NOBORU PASSOS NISHIWAKI**  
Diretor-Geral

---

<sup>1</sup> Processos baixados em 28/02/2025. Para acessar os documentos juntados após esse período, favor utilizar o sistema *PJE*.